



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI N.º 1.198/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Azul – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Monte Azul, para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 103.300.000,00 (Cento e três milhões e trezentos mil reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		98.165.500,00
Receita Tributária	5.050.500,00	
Receita de Contribuições	1.669.500,00	
Receita Patrimonial	2.494.900,00	
Receita de Serviços	4.000,00	
Transferências Correntes	98.337.000,00	
Outras Receitas Correntes	159.500,00	
Dedução da Receita Corrente	-9.549.900,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.134.500,00
Operação de Crédito	15.000,00	
Alienação de Bens	9.000,00	
Transferência de Capital	5.110.500,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		103.300.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Monte Azul, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 103.300.000,00 (Cento e três milhões e trezentos mil reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	4.017.500,00	
JUDICIÁRIA	1.418.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	191.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.316.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

DEFESA NACIONAL	97.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	382.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.144.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.607.000,00	
SAÚDE	39.509.500,00	
EDUCAÇÃO	22.014.000,00	
CULTURA	1.536.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	175.000,00	
URBANIZAÇÃO	10.727.500,00	
HABITAÇÃO	15.000,00	
SANEAMENTO	69.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	1.624.500,00	
AGRICULTURA	1.617.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	216.500,00	
COMUNICAÇÕES	6.000,00	
ENERGIA	1.172.500,00	
TRANSPORTE	2.061.500,00	
DESPORTO E LAZER	1.241.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.141.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	
TOTAL		103.300.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	4.017.500,00	4.017.500,00
Executivo		99.282.500,00
Gabinete do Prefeito	2.811.500,00	
Secretaria de Administração Recurso Humanos	6.160.000,00	
Secretaria de Fazenda e Contabilidade	3.741.500,00	
Secretaria de Governo	169.500,00	
Secretaria de Saúde	39.578.500,00	
Secretaria Municipal de Educação	22.014.000,00	
Secretaria de Obras e Planejamento	7.680.500,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	5.360.000,00	
Secretaria de Desenvolvimento Social	4.334.000,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	1.206.500,00	
Secretaria de Agropec. e Desenv. Sust.	1.617.000,00	
Secretaria de Meio Ambiente	2.551.500,00	
Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turi	2.058.000,00	
TOTAL		103.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	92.118.000,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	9.182.000,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	
TOTAL		103.300.000,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	45.857.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	62.000,00	
Outras Despesas Correntes	46.199.000,00	
Investimentos	8.718.500,00	
Inversões Financeiras	1.500,00	
Amortização da Dívida	462.000,00	
Reserva de Contingência	2.000.000,00	
TOTAL		103.300.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Azul (MG), 29 de outubro de 2024.

PAULO DIAS

MOREIRA:25468

235668

Assinado de forma digital

por PAULO DIAS

MOREIRA:25468235668

Dados: 2024.10.29 11:04:49

-03'00'

PAULO DIAS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Luiz n.º 1.198/2024
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 29/10/24 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 29/10/24.

PREFEITO MUNICIPAL